



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2025

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** **25/09/2025 à 25/09/2026**

**Base Legal:** Artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021.

**Modelo de execução:** Paralela e não Excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Três Marias-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº.067 de 27 de agosto de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **25/09/2025 à 25/09/2026**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 020/2025. OBJETO:** Credenciamento de laboratórios especializados e qualificados em prótese dentária, para confecção de prótese total e prótese parcial removível acrílica – Dente Dentron, para atendimento a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias através da Divisão de Odontologia.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - Credenciamento de laboratórios especializados e qualificados em prótese dentária, para confecção de prótese total e prótese parcial removível acrílica – Dente Dentron, para atendimento a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias através



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

da Divisão de Odontologia.

**2.2 -** A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante na sede da Prefeitura Municipal de Três Marias – Divisão de Licitação, situado na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39205-000, no horário de **12h00 às 18h00 horas**, ou pelos endereços eletrônicos: e-mail: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

## **3 - FINALIDADE**

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade credenciar pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de confecção prótese dentária total e prótese parcial removível acrílica – Dente Dentron, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias/MG através da Divisão de Odontologia. Conforme justificativas e condições indicadas no Termo de Referência, visando dar continuidade aos serviços de atendimento à população que necessita de reabilitação oral, e promover saúde bucal, autoestima, bem está e qualidade de vida.

## **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar prestação de serviços objeto deste credenciamento, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, respeitando os critérios e diretrizes estipulados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, FOROs a este edital.

4.1.1. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência.

4.2. As Solicitações dos Serviços serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Odontologia de Três Marias/MG, que encaminhará os trabalhos ao Laboratório, munidos da solicitação/autorização padronizada e assinada, devendo as próteses serem entregues em até 40 (quarenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.

4.2.1. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

4.2.2 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

4.3. Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.4. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.5. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Marias/MG, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.6 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, descrição do serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, alimentação, impostos, entre outros;

4.7. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4.8 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará na aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

4.10 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria do Município de Três Marias/MG,



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

na conta da empresa credenciada, em até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo do Serviço e contra recebido.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município de Três Marias/MG até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

## 6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será franqueado a todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e sanitários estabelecidos, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a isonomia e a ampla concorrência.

6.2. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Três Marias/MG.

6.3. - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Três Marias/MG.

### 6.4. – DAS VEDAÇÕES:

6.4.1. Não poderão participar deste Processo, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

6.4.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

6.4.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

6.4.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº 5.764/71;

6.4.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

6.4.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

6.4.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.4.1.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

6.4.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.4.1.10. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

6.4.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

6.5. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), na opção: Adesão - Adesão fornecedor. Uma vez cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar as apresentações artísticas às quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### 6.6 – DA HABILITAÇÃO



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## **I - Das exigências Pessoa Jurídica:**

### **REGULARIDADE JURÍDICA:**

- I. - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; ou
- II. - Registro comercial no caso de firma individual; ou
- III. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- IV. - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- V. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **Da Regularidade Econômica Financeira:**

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **Da qualificação técnica:**

- a) Cópia, autenticada em Cartório Competente ou por servidor da administração pública licitante, de documento que indique o responsável técnico, bem como, o vínculo empregatício do profissional responsável técnico da pessoa jurídica habilitado na forma da legislação vigente (contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato social, etc.);
- b) Documento que comprove a qualificação técnica do profissional que irá prestar os serviços, da respectiva pessoa jurídica.



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação que deverá, obrigatoriamente, atestar a prestação de serviços;
- d) Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal.
- e) Comprovação que a empresa se encontra cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, em atendimento a Portaria nº 2.373/2009.

6.6.2 - Os documentos de habilitação devem ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.6.2.1. - Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (ANEXO III) e Procuração, podem ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.6.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

**Nota 04** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

#### **6.6.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A PESSOA JURÍDICA, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**6.6.4.1.** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.7. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**6.7.1.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município forem surgindo.

**6.8.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

com a Licitar Digital.

## 7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

### 7.1 - Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

7.1.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

### 7.2 - Efetivação da Contratação

7.2.1. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

### 7.3 - Critérios de Habilitação

7.3.1. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6. do presente edital, respeitando as exigências e orientações do Termo de Referência e do ETP.

## 8 - DA CONVOCAÇÃO

**8.1** - A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica especificada no item '1' do edital, disponível no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do edital e o prazo final estipulado para **25 (vinte e cinco) de setembro de 2026.**

**8.2** – O Município de Três Marias/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1** - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

**8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Três Marias, localizado a Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, em Três Marias/MG - CEP: 39205-000.**

**8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.**

**8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no Diário Oficial do Município - saguão da sede da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, no site [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.**

**8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.**

## 9 - DO PRAZO

**O prazo de vigência do credenciamento será até 12 (doze) meses.**

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente chamada pública para credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

**[\*Número da dotação\*].**

Ficha:	00526	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.0103.2060	DIVISÃO ODONTOLÓGICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	2.621	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
Detalhamento:	2.621.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
Conta Orçamentária:	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

## 11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os**



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 12 (doze) meses.**

## 12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

## 13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## 14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor de referência foi estabelecido considerando a média dos preços praticados por Laboratórios que oferecem serviços de confecção de próteses total e prótese parcial removível acrílica – Dente Dentron, obtidos a partir de consultas de mercado e contratações similares realizadas por outros entes públicos

Os valores constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

## 15- DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas no Decreto Municipal nº 066/2023, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

i) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I – advertência;

j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

k) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15. 2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

## 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Três Marias, através da Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 - É facultado ao Município de Três Marias, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

16.3 - O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de Três Marias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

16.4 - O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.5 - Em caso de atraso na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso no valor da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

16.6 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

16.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Três Marias, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

16.8 - Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

16.9 - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

16.10 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

### 17 - DOS ANEXOS

17.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Proposta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Termo de Credenciamento/Minuta de Contrato.

### 18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Três Marias, no endereço eletrônico: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

18.2 - Fica eleito o Foro da **Comarca de \_\_\_\_\_/MG**, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Marias/MG, 08 de setembro de 2025.



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## Agente de Contratação

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167

### CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 020

#### ANEXO I – ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR);

#### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

##### QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?

Necessidade de dar continuidade ao atendimento da demanda da população que se encontra em situação de vulnerabilidade e que necessita de reabilitação oral, sendo necessário também promover saúde bucal, autoestima, bem está e qualidade de vida. Muitos pacientes da rede de saúde pública necessitam da prótese dentária, e a ausência dela tanto parcial como total afeta diretamente funções como da mastigação, deglutição, fala e até mesmo o convívio social. Promover a saúde bucal é proporcionar saúde coletiva e cumprir com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

##### QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?

O contratação caracteriza-se como de natureza continuada, uma vez que os serviços serão prestados de forma ininterrupta.

##### QUAL A VIGÊNCIA?

12 (doze) meses.

##### PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?

Sim, nas hipóteses do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

##### HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?

Não há.

##### HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?

Não se aplica.

##### HÁ NECESSIDADE DE

Não há.



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

TREINAMENTO?	
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<p>O levantamento de mercado foi realizado na internet em portais de contratações públicas e contratações similares, afim de encontrar a solução que melhor atende a necessidade supracitada, de forma técnica, econômica e alinhada aos princípios legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133, de 01 de abril, de 2021).</p>
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	<p>Solução: Contratação de laboratórios especializados e qualificados na confecção de prótese dentária total e parcial removível acrílica – Dente Dentron</p> <p>Com o levantamento de mercado conclui-se que a solução mais utilizada por outros municípios e que melhor atende a necessidade aqui mencionada, e que também é a forma mais eficiente e legal de suprir a demanda é a contratação de laboratórios especializados na produção de próteses dentárias.</p> <p>Segue abaixo a justificativa técnica e econômica:</p> <p>Tal contratação é fundamental para garantir que a população e principalmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade, tenham acesso aos serviços de reabilitação oral através do Sistema Único de Saúde (SUS). A reabilitação com o uso da prótese visa restaurar a função mastigatória, fonética, e estética dos pacientes com perda dentária, promovendo melhorias na saúde bucal e qualidade de vida.</p> <p>A contratação de laboratórios se faz eficiente uma vez que, exige infraestrutura laboratorial específica, materiais de qualidade e mão de obra especializada (protéticos) o que não é possível ser ofertado em unidades básicas de saúde, devido a complexidade técnica.</p> <p>Além disso, a Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelece que a atenção básica deve incluir ações de saúde bucal, incluindo a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, com apoio de laboratórios especializados.</p> <p>Com relação a justificativa econômica, a contratação de laboratórios apresenta melhor custo benefício do que a instalação de um laboratório próprio, pois a instalação de um laboratório pelo Município requer alto custo para implantação, investimento em equipamentos e manutenções, além de materiais e capacitação de pessoal, além de gerar gastos contínuos. A terceirização permite o atendimento a uma demanda variável e melhor controle financeiro e evita desperdícios. E como já supracitado, esse modelo de contratação já vem sendo realizado em diversos municípios brasileiros, inclusive já foi realizada anteriormente no Município de Três Marias e com</p>



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	<p>resultados exitosos.</p> <p>Diante disso, a contratação de laboratórios especializados é tecnicamente necessária e economicamente viável para garantir o acesso da população aos serviços de reabilitação oral através do SUS e em conformidade com suas diretrizes. Tal medida contribui diretamente para efetivação do direito a saúde.</p> <p>Considerando o interesse da Administração Pública em contratar varios laboratórios para a execução do serviço, a contratação acontecerá mediante credenciamento e justifica-se sua utilização nos termos do art. 78, 79 e 74 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos. No caso do credenciamento, a inexigibilidade decorre da impossibilidade de competição, não por exclusividade, mas pelo fato de que todos os interessados que preencham os requisitos do edital serão contratados — ou seja, não há disputa, mas sim uma habilitação técnica e documental. Por isso, o credenciamento é o mais adequado nesse caso, pois visa atender uma demanda variável e contínua , que não pode ser suprida por um único fornecedor ou prestador e garante maior eficiência na prestação do serviço como cobertura em diferentes locais e horários e não compromete o fornecimento. Além disso, permite isonômia, transparência, economicidade e impessoalidade, em consonância com os princípios da Administração Pública (art. 5º da referida Lei).</p> <p>Diante do exposto, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do procedimento de credenciamento, com inexigibilidade de licitação, visando atender de forma eficiente, transparente e legal à demanda por confecção de prótese dentária.</p>
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Laboratórios especializados e qualificados em prótese dentária, para confecção de protése total e prótese parcial removível acrílica – Dente Dentron, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias - MG através da Divisão de Odontologia.
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	Não se aplica.
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	Não há.
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	Não há.
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>	
<b>COMO SE OBTEVE O</b>	As quantidades a serem adquiridas são baseadas no histórico de consumo e



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

<b>QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>		juntamente com o relatório anual de próteses entregues ao Município.							
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO</b>		Sendo assim, consta a necessidade de contratação com as devidas quantidades e características abaixo descritas:							
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Item</b>	<b>CATSE R</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtidade/Mensal/Es</b>	<b>Qtidad/Tot Anual/Est.</b>	<b>Valor/unit</b>		
	01	NL	Prótese Total e Parcial Superior e ou Inferior Removível Acrílica Dente Dentron.	UN	40	480	253,75		
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>									
<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>		Para obter a estimativa de preços, foram utilizados o painel de preços e contratações similares. O parâmetro utilizado para encontrar o valor unitário do item foi a MÉDIA.							
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	<b>ITEM</b>	<b>CATSER</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Und</b>	<b>Qtidade/Mensal/</b>	<b>Qtidad/Tot Anual/</b>	<b>Valor/un it</b>	<b>Valor Total</b>	
	01	NL	Prótese Total e Parcial Superior e ou Inferior Removível Acrílica Dente Dentron.	UN	40	480	253,75	121.800,00	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais).</b>							
<b>JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO</b>									
<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>		Sim, em virtude de não haver necessidade de agrupamento.							
<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</b>									
<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>		Não há.							
<b>ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>									
<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>		<p>Não há.</p> <p>Apesar do Município de Três Marias – MG dispor do Plano de Contratação Anual (PCA), a presente contratação não se faz presente no PCA, pois se trata de um ano de nova gestão e com isso, novos projetos e também necessidade de continuidade dos serviços públicos. Portanto, a contratação se faz essencial</p>							



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

para garantir a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população, assim como assegurar saúde e bem-estar. Cabe ressaltar que a contratação não compromete o orçamento vigente.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

### QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?

1. Ampliação do acesso à saúde
2. Melhoria da qualidade de vida da população
3. Eficiência e agilidade na prestação do serviço
4. Qualidade técnica e padronização
5. Economia e racionalização de recursos
6. Fortalecimento de políticas públicas de saúde
7. Geração de dados e indicadores de saúde

## PROVIDÊNCIAS PENDENTES

### HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?

Planejamento e apanhado de todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

## IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

### HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?

A confecção de próteses é, via de regra, uma atividade de pequeno porte e baixo potencial poluidor.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, declaramos a viabilidade do ponto de vista técnico e econômico a contratação de laboratórios especializados e qualificados em prótese dentária, para confecção de prótese total e prótese parcial removível acrílica – Dente Dentron, para atendimento a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias através da Divisão de Odontologia.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de setembro de 2025.

**Eliene da Silva de Sousa - 13019**  
**Equipe de Planejamento**



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 020

### ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Catser	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtidade/ Mensal/Es	Qtidad/Tot Anual/Est.	Valor/unit
NL	1	Prótese Total e Parcial Superior e ou Inferior Removível Acrílica Dente Dentron.	UN	40	480	253,75
<b>TOTAL GERAL: R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais).</b>						
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO ?</b>	<p>Necessidade de dar continuidade ao atendimento da demanda da população que se encontra em situação de vulnerabilidade e que necessita de reabilitação oral, sendo necessário também promover saúde bucal, autoestima, bem está e qualidade de vida.</p> <p>Muitos pacientes da rede de saúde pública necessitam da prótese dentária, e a ausência dela tanto parcial como total afeta diretamente funções como da mastigação, deglutição, fala e até mesmo o convívio social. Promover a saúde bucal é proporcionar saúde coletiva e cumprir com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).</p>					
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO						
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia da execução do serviço, considerando que os serviços serão solicitados pela divisão Odontológica/Secretaria Municipal de Saúde, ao laboratório, munidos da solicitação/autorização.					
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO						
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	Considerando o interesse da Administração Pública em contratar vários laboratórios para a					



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	<p>execução do serviço, a contratação acontecerá mediante <b>CRENCIAMENTO</b> e justifica-se sua utilização nos termos do art. 78, 79 e 74 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos. No caso do credenciamento, a <b>inexigibilidade decorre da impossibilidade de competição</b>, não por exclusividade, mas pelo fato de que <b>todos os interessados que preencham os requisitos do edital serão contratados</b> — ou seja, não há disputa, mas sim uma habilitação técnica e documental. Por isso, o credenciamento é o mais adequado nesse caso, pois visa atender uma demanda variável e contínua, que não pode ser suprida por um único fornecedor ou prestador e garante maior eficiência na prestação do serviço como cobertura em diferentes locais e horários e não compromete o fornecimento. Além disso, permite isonômia, transparência, economicidade e impessoalidade, em consonância com os princípios da Administração Pública (art. 5º da referida Lei).</p>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Pararela e não Excludente, conforme Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	Não.
<b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>	
<b>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	Sim. Pois envolve serviços de profissionais técnicos especializados detentores de acervo técnicos que comprove aptidão e experiência na execução do objeto.
<b>QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. cópia, autenticada em Cartório Competente ou por servidor da administração pública licitante, de documento que indique o responsável técnico, bem como, o vínculo empregatício do profissional responsável técnico da pessoa jurídica habilitado na forma da legislação vigente (contrato de trabalho, carteira de trabalho, contrato social, etc.).</li><li>2. documento que comprove a qualificação técnica do profissional que irá prestar os serviços, da respectiva pessoa jurídica.</li><li>3. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação que deverá, obrigatoriamente, atestar a prestação de serviços;</li><li>4. licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal.</li><li>5. comprovação que a empresa se encontra cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, em atendimento a Portaria nº 2.373/2009.</li></ol>
<b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILID</b>	Não se aplica.



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

<b>ADE?</b>	A confecção de próteses é, via de regra, uma atividade <b>de pequeno porte e baixo potencial poluidor</b> .
<b>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	Os defeitos de fabricação bem como os vícios redibitórios, e todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade de no mínimo 05 anos.
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	Não se aplica.
<b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>	Os serviços referidos serão executados na sede da contratada, em instalações apropriadas, sendo que a Divisão de Odontologia e/ou Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os trabalhos ao Laboratório, munidos da solicitação/autorização padronizada e assinada, devendo as próteses serem entregues em até 40 (quarenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços. A execução dos servidores será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Odontologia. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.
<b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	Conforme supracitado, os serviços serão realizados na sede da contratada, conforme solicitação da Divisão de Odontologia e/ou Secretaria Municipal de Saúde.
<b>DAS OBRIGAÇÕES</b>	
<b>DA CONTRATANTE</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.</li><li>2. Acompanhar o desenvolvimento do serviço a fim de certificar a eficácia do mesmo.</li><li>3. Verificar minuciosamente, a prestação dos serviços com as especificações constantes do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;</li><li>4. Após a execução dos serviços deverá atestar a nota fiscal.</li></ol>
<b>DA CONTRATADA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas e encargos, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Três Marias.</li><li>2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.</li></ol>



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier apresentar problema quanto ao resultado apresentado, incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação odontológica.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega das próteses.
5. Responsabiliza-se pela fiel execução do serviço de confecção de próteses no prazo estabelecido, todas as obrigações assumidas.
6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução deste serviço.
7. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
8. Comunicar à fiscalização ou supervisão do Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

### PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<p><b>Meio:</b> Ordem bancária</p> <p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação de execução do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo do Serviço e contra recebido.</p> <p>O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)

[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

	<b>Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí.																														
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. <input checked="" type="checkbox"/> Não há. <b>Justificativa:</b> Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada: O pagamento à Contratada será realizado somente após a conclusão dos serviços, com a devida prestação de serviços devidamente certificada.																														
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>																															
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Req: 2116 / 2025																														
	<table><tr><td>Ficha:</td><td>00526</td><td></td></tr><tr><td>Órgão:</td><td>02</td><td>PODER EXECUTIVO</td></tr><tr><td>Unidade:</td><td>02.14</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</td></tr><tr><td>Sub-Unidade:</td><td>02.14.01</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td></tr><tr><td>Funcional Programatica:</td><td>10.301.0103.2060</td><td>DIVISÃO ODONTOLÓGICA</td></tr><tr><td>Elemento da Despesa:</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td>Desdobramento:</td><td>99</td><td>Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td>Fonte de Recurso:</td><td>2.621</td><td>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual</td></tr><tr><td>Detalhamento:</td><td>2.621.000</td><td>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual</td></tr><tr><td>Conta Orçamentária:</td><td>2.621.000.0000</td><td>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual</td></tr></table>	Ficha:	00526		Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Funcional Programatica:	10.301.0103.2060	DIVISÃO ODONTOLÓGICA	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso:	2.621	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	Detalhamento:	2.621.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	Conta Orçamentária:	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual
Ficha:	00526																														
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO																													
Unidade:	02.14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE																													
Sub-Unidade:	02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																													
Funcional Programatica:	10.301.0103.2060	DIVISÃO ODONTOLÓGICA																													
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica																													
Desdobramento:	99	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica																													
Fonte de Recurso:	2.621	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual																													
Detalhamento:	2.621.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual																													
Conta Orçamentária:	2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual																													

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de setembro de 2025.

**Eliene da Silva de Sousa - 13019**  
**Equipe de Planejamento**



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 020

### ANEXO III - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. \_\_\_\_\_

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Ao Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º xxxx/2025

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)



## REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

--	--	--	--	--

### **OBSERVAÇÃO: APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE INTERESSE**

#### **(NOME DO PROPONENTE)**

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Três Marias/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável Assinatura do licitante



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 020

### ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_\_ - Credenciamento nº. \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação e transporte, para paciente e acompanhantes em tratamento na cidade de Belo Horizonte-MG, pelo Sistema Único de Saúde, regulado pelo Sistema Único de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_ - Credenciamento nº. \_\_\_\_\_ - Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_\_**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo será realizado pelo Município de Três Marias, após a devida liquidação da despesa, mediante processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica e dos documentos exigidos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, de forma clara e precisa, os seguintes elementos:

- 3.2.1. Prazo de validade da nota;
- 3.2.2. Data de emissão;
- 3.2.3. Identificação do credenciado e dados do Município de Três Marias;



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

- 3.2.4. Período de execução dos serviços;  
3.2.5. Descrição detalhada dos serviços prestados e valor correspondente;  
3.2.6. Indicação das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicável.

3.3. Caso a Nota Fiscal contenha erros ou omissões que impeçam a liquidação da despesa, esta será temporariamente suspensa até que o credenciado adote as providências corretivas. O prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem ônus adicional ao Município de Três Marias.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do credenciado, preferencialmente por consulta online aos portais oficiais, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou **PIX**, conforme dados fornecidos pelo credenciado.

3.6. Serão efetuadas, no ato do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual indicado pelo credenciado na proposta.

3.7. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o pagamento antecipado de valores, sendo exigido o cumprimento integral das condições contratuais e a efetiva prestação dos serviços para fins de faturamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados compreendem a prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação completa e transporte local, destinados aos pacientes e acompanhantes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Três Marias/MG em Tratamento Fora de Domicílio na cidade de Belo Horizonte/MG. Os serviços deverão atender integralmente às condições técnicas, quantitativos e requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, observando as normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade aplicáveis, bem como os princípios de humanização do atendimento e acolhimento digno aos usuários.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os termos terão validade até \_\_\_\_\_, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - A CREDENCIADA deverá atender às requisições encaminhadas pela CONTRATANTE, prestando os serviços conforme as condições, prazos e especificações constantes no Termo de Referência, nos anexos do edital e no respectivo termo de credenciamento.

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

**6.3** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

As obrigações da credenciada encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**                     

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

As sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público,



# REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205–000

Fones: (38) 3754–8832 (38) 3754–8929

Site: [www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

E-mail: [licitacao@tresmarias.mg.gov.br](mailto:licitacao@tresmarias.mg.gov.br)  
[www.tresmarias.mg.gov.br](http://www.tresmarias.mg.gov.br)

motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_